

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 81  
DE 24-09-2012**

**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 24-09-2012**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:19 horas

**Términus da reunião:** 11:30 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 21/09/2012 ..... 1.707.390,19€

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dezanove minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** - Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **Dois** - Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, solicitou autorização aos senhores vereadores para introduzir na mesma os seguintes assuntos: -----

--- - **Concurso público para aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes, pelo prazo de trinta e seis meses** -----

--- - **Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - Projeto “Restauro da ponte Fernão Leite e zona de lazer envolvente” – Junta de Freguesia do Pombalinho** -----

--- - **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA – Pedido de isenção de taxa de emissão de certidão de ata** ----

--- **Três** – Informou que as reuniões do Executivo Municipal passarão a ter início às nove horas e trinta minutos em vez de ser às dez horas como era habitual. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de onze a vinte e um do corrente mês e constantes dos editais números cento e sessenta e cinco e cento e sessenta e sete/dois mil e doze. ---

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- Proposta de restituição de taxas de valor pago pelo requerente no âmbito do pedido de licenciamento para legalização de anexo, sito no lugar de Guxerre, freguesia de Almoster, deste município, apresentado em nome de **Adelino Augusto Correia**

**Carvalho.** -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte: -----

--- “Na reunião do Executivo Municipal de treze de junho de dois mil e onze, foi deliberado autorizar a restituição da diferença dos valores pagos pelo requerente, face à redução de cinquenta por cento do valor das taxas referentes ao processo em epígrafe, considerando a comprovada insuficiência económica do requerente. -----

--- Após remessa do processo para a Divisão de Finanças, para restituição do valor de trezentos e treze euros e vinte cêntimos, veio o requerente alertar que o valor não se encontra correto, faltando restituir a importância de trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos, e reanalisado o processo, verifica-se que efetivamente a anterior informação apenas se referia ao montante devido pela emissão do alvará de licença (trezentos e treze euros e vinte cêntimos = cinquenta por cento de seiscentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos), conforme folha de medições existente no processo de licenciamento. -----

--- Após consulta da aplicação informática “Sistema de Taxas de Licenças”, verifica-se que efetivamente o requerente efetuou o pagamento integral das guias (constante do processo), nomeadamente: -----

--- \* Guia número cinco mil seiscentos e trinta e cinco, de vinte e três de julho de dois mil e nove, no valor de cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos, correspondente à taxa devida pela apreciação/apresentação do pedido de licenciamento;

--- \* Guia número vinte e um, de cinco de janeiro de dois mil e dez, no valor de seiscentos e trinta e três euros e quinze cêntimos, correspondente às taxas devidas pela emissão do alvará de licença e fornecimento de livro de obra. -----

--- Perante este facto, confirma-se que o requerente pagou o valor total de seiscentos e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos, e aplicando-se a concedida redução de cinquenta por cento, verifica-se que o valor total a restituir deveria de ser trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, pelo que tendo o requerente já recebido a importância de trezentos e treze euros e vinte cêntimos, o valor restante a devolver corresponde a trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja remetido ao Departamento

Administrativo e Financeiro, para prévia cabimentação do valor de trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos a restituir, e que seja posteriormente submetido a apreciação do Executivo Municipal.”-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Finanças** foi informado o seguinte: -----

--- “Atendendo a que o disposto no regulamento e tabela geral de taxas do município de Santarém, se aplica à isenção de taxas, entendo que a isenção não poderá abranger o valor referente à venda do livro de obra, por se tratar da venda de um bem. -----

--- O Município de Santarém também não poderá isentar total ou parcialmente o pagamento do imposto de selo, dado que se trata de uma receita do Estado, sendo que a nossa Autarquia é uma mera intermediária desta receita, pelo que o requerente terá direito a uma isenção de cinquenta por cento sobre o valor de seiscentos e oitenta e um euros e noventa e três cêntimos, relativo à licença de construção (seiscentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos) e ao pedido de licença ou autorização de obras de edificação (cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), ou seja, trezentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos. -----

--- Atendendo a que no dia seis de setembro de dois mil e onze, já foi efetuada uma restituição de trezentos e treze euros e vinte cêntimos, o requerente tem ainda direito a vinte e sete euros e setenta e sete cêntimos, pelo que sugiro que este processo seja encaminhado para deliberação do órgão executivo de forma a ser autorizada a restituição do valor em falta.” -----

--- Ainda, o **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, informou o seguinte: -----

--- “Concordo com o parecer do senhor Chefe da Divisão de Finanças, pelo que proponho que o assunto seja submetido a reunião do Órgão Executivo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as informações atrás transcritas, devendo agir-se em conformidade com as mesmas.-----

--- De **VITOR MANUEL VENTURA MARTINHO**, residente na Avenida Vinte e Cinco de Abril, número cinco A – primeiro direito, freguesia de Marvila, nesta cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de um armazém de material

mecânico, na Rua Tenente Valadim, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência da informação do Arquiteto António Duarte, o pedido de informação prévia para construção de um armazém de material mecânico ficou a aguardar a conclusão do processo número trezentos e doze/mil novecentos e oitenta e cinco. Contudo, conforme é referido na informação, o parecer sobre esta informação prévia não interfere com aquele processo. -----

--- Tendo sido ultrapassado em muito o prazo de resposta para o pedido de informação prévia (vinte dias úteis) e sendo a pretensão manifestamente inviável por se encontrar inserida na Reserva Ecológica Nacional, sugiro o indeferimento da pretensão.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão não é viável, pelo que deverá dar-se indicação ao requerente, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. -----

--- Audiência Prévia de Interessados (dez dias), a qual sujeitar a deliberação camarária.”

--- Após notificação ao requerente nos termos audiência prévia dos interessados, e dada a ausência de resposta do mesmo, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido, para efeitos previstos no artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação camarária).” -----

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido seja submetido à

apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a sua pretensão não é viável, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, procedendo-se de seguida ao arquivamento do pedido.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho que seja deliberado pelo Executivo Municipal o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres atrás transcritos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas do reggae, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de onze de setembro de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na vila e freguesia de Alcanhões, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, na praça glauco de oliveira, na vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de setembro de dois mil e doze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL CULTURAL VILANOVENSE**, com sede na Rua Portas do Sol, no lugar de Vila Nova do Coito, freguesia de Almoster, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de setembro de dois mil e doze.-----

--- De **FREGUESIA DE GANÇARIA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, no lugar e freguesia de Gançaria, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de festa e romaria de Nossa Senhora da Saúde, no lugar e freguesia de Gançaria, deste município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de setembro de dois mil e doze. -----

--- De **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL PEROFILHO**, com sede na Rua da Liberdade, número oito, no lugar de Perofilho, freguesia de Várzea, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festa do “black e white”, no lugar de Perofilho, freguesia de Várzea, deste município. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de setembro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO DE DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DOS LOTES I, II, III, IV, VI E DE NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE V – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número cinquenta e



três, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----  
--- “Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à consideração superior a informação número quarenta e um/NCP/dois mil e onze de vinte e um de junho, através da qual foi proposto, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, a abertura de um “Concurso Público” para prestação serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de dois mil e onze/dois mil e doze, encontrando-se este dividido nos seguintes lotes: -----  
--- - Lote I – Serviço de transporte de alunos para o Centro Escolar de Alcanede durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com os circuitos definidos no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- - Lote II – Serviço de transporte de alunos de Alfange para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- - Lote III – Serviço de transporte de alunos de Casais do Peso para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- - Lote IV – Serviço de transporte de alunos de Caneiras e Ómnias para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- - Lote V – Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoester e Alforzemel para a Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Assentiz durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- - Lote VI – Serviço de transporte de alunos de Assacaias para a Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Ribeira de Santarém durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----  
--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em

reunião de um de agosto de dois mil e doze. -----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- - O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do CCP;--

--- - O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do CCP.

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo, verificou-se que, relativamente:-----

--- - ao LOTE I – tendo em conta a análise das propostas recebidas no lote e a aplicação do respetivo critério de adjudicação, a proposta apresentada pela empresa Rodoviária do Tejo S.A. ficou classificada em primeiro lugar; -----

--- - aos LOTES II, III, IV e VI – tendo em conta a análise das propostas recebidas em cada um dos lotes (apenas foi recebida uma proposta para cada um dos lotes), as propostas apresentadas pela empresa Auto Táxis Leonor e Cristina, Limitada satisfazem todas as exigências constantes das peças do procedimento.-----

--- - ao LOTE V – não foi rececionada nenhuma proposta.-----

--- Assim, e considerando que: -----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- De realçar que, conforme mencionado no ponto dez (Preço Contratual) do Caderno de Encargos, o Município apenas se irá vincular aos preços unitários/dia, sendo que, o preço contratual inerente a cada um dos lotes a concurso resultará, das quantidades efetivamente requisitadas durante o ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, aos preços unitários das propostas adjudicadas em cada um dos lotes, respetivamente, até ao valor máximo de sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros para o Lote I, de cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos para o Lote II, de cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos para o Lote III, de seis mil cento e treze euros e oitenta e oito cêntimos para o Lote IV e de dois mil

quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos para o Lote VI, pois, dada a natureza do fornecimento, tratando-se de aquisição de serviços mas em regime de fornecimento contínuo, não é possível antever as quantidades exatas a adquirir.-----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os número(s) um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e um de março de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020210 (Transportes) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), com os seguintes números sequenciais de cabimento seis mil e oitenta e nove, seis mil e noventa, seis mil e noventa e um, seis mil e noventa e dois e seis mil cento e quarenta e dois. -----

--- Assim, face ao exposto e caso se pretenda prosseguir com o presente procedimento apesar da inexistência de fundos disponíveis, conforme comunicação efetuada pela Divisão de Finanças através de e-mail de cinco de setembro de dois mil e doze, sugere-se a **Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente o agendamento da presente matéria, para que o Executivo Municipal delibere o seguinte:**-----

--- a) **A adjudicação do fornecimento inerente ao Lote I ao concorrente Rodoviária do Tejo S.A.**, pelo valor unitário constante na proposta apresentada pelo concorrente, duzentos e noventa e quatro euros (preço unitário/dia), sendo que, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da multiplicação das quantidades efetivamente requisitadas durante o ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, pelo preço unitário supra referido, até ao valor máximo de sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas no lote e aplicação do respetivo critério de adjudicação; -----

--- b) **A adjudicação dos fornecimentos inerentes aos lotes II, III, IV e VI ao concorrente Auto Táxis Leonor e Cristina, Limitada**, pelos valores unitários constantes nas propostas apresentadas pelo concorrente em cada um dos lotes, vinte e

oito euros e quarenta e nove cêntimos, trinta e um euros e noventa e nove cêntimos, e doze euros e quarenta e nove cêntimos (preços unitários/dia), respetivamente, sendo que, o preço contratual das referidas aquisições de serviços resultarão da multiplicação das quantidades efetivamente requisitadas em cada um dos lotes, durante o ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, pelos preços unitários supra referidos, até ao valor máximo de cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos para o Lote II, cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos para o Lote III, seis mil cento e treze euros e oitenta e oito cêntimos para o Lote IV e para o Lote VI dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas para cada um dos lotes e aplicação do respetivo critério de adjudicação;-----

--- c) **Autorização da realização das respetivas despesas**, inerentes a cada um dos lotes, mencionados nos pontos anteriores (a e b) nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho; -----

--- d) **Que seja solicitado às empresas adjudicatárias de cada um dos lotes a apresentação dos documentos de habilitação** mencionados no ponto dez (Documentos de Habilitação) do Programa de Procedimento, no prazo de seis dias úteis;-----

--- e) **Aprovação das minutas dos contratos**, que seguem em anexo, para cumprimento do disposto no número dois do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho;-----

--- f) **A não adjudicação do fornecimento inerente ao Lote V “Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoester e Alforzemel para a Escola da Primeiro ciclo do ensino básico de Assentiz durante o Ano Letivo de dois mil e doze/dois mil e treze”**, com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do CCP (Nenhum concorrente haja apresentado proposta).-----

--- Mais se informa que: -----

--- Um - Os contratos dos fornecimentos inerentes aos Lotes I, II, III, IV e VI deverão ser reduzidos a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do CCP; -----

--- Dois - As celebrações, dos contratos mencionados no ponto anterior, deverão ser publicitadas no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento; ---

--- Três - De acordo com o disposto no número um do artigo oitenta do CCP a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar tomada pelo executivo municipal na reunião de vinte e sete de junho de dois e onze, relativamente à contratação dos serviços respeitantes ao Lote V.-----

--- Refira-se ainda que, a despesa respeitante aos Lotes I, II, III e IV tem dotação orçamental na rubrica económica 020210 (Transportes) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc.: um Transportes escolares/atividades diversas das Grandes Opções do Plano.” -----

--- O “Relatório Preliminar” e o “Relatório final” mencionados na informação atrás transcrita encontram-se anexas ao respetivo processo. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- As minutas dos contratos ficam anexas à presente ata (documentos I e II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **OFERTA DE LIVROS – STR-URBHS – SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EMPRESA MUNICIPAL, SA E CULTUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **senhor Vereador João Lucas** foi presente a informação número duzentos e sessenta e dois, de seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que ao ser extintas as empresas municipais STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA e CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, por decisão governamental e devido às contenções orçamentais que estamos a viver no momento, venho propor a V. Exa. ofertar a cada um dos nove ex-administradores, um livro de Santarém a Preto e Branco, uma banda desenhada de Bernardo Santareno, um boné da marca Santarém e um cesto de verga, como uma recordação simbólica do Município de Santarém pela colaboração, dedicação e excelente serviço prestado pela causa pública.-----

--- Sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de catorze do corrente mês, que autorizou a oferta de livros e de outros produtos em armazém a cada um dos nove ex-administradores das empresas municipais STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA e CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. -----

--- **OFERTAS PARA O OITAVO ENCONTRO OPEL CLÁSSICO PORTUGAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número sessenta e um, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a autarquia recebeu um pedido do Clube Opel Clássico de Portugal para oferta de vinte e cinco sacos pequenos da marca, cada um com um conjunto de postais e um pin, para cada um dos carros participantes no oitavo Encontro Opel Clássico Portugal, que decorre nos dias oito e nove de setembro em Santarém, e que se pretende oferecer o referido material, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada

pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dezassete do corrente mês, que autorizou a oferta de diverso material aos participantes no Oitavo Encontro Opel Clássico Portugal. -----

--- **OFERTA DE PUBLICAÇÕES - DOM XIMENES BELO** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número quatrocentos e oitenta e três, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido proveniente do Gabinete de Apoio Pessoal, no sentido da autarquia poder ofertar a Dom Ximenes Belo, na visita que fez a Santarém, as seguintes publicações: -----

--- - "Santarém na Idade Média" – um exemplar. -----

--- - "A Vila de Santarém"/Martinho Vicente Rodrigues – um exemplar. -----

--- - "Candidatura de Santarém a Património", Volume III – um exemplar. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de catorze do corrente mês, que autorizou a oferta de diversas obras a Dom Ximenes Belo, aquando da visita a Santarém. -----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS A DIVERSAS ENTIDADES** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número sessenta, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia, por indicação de V. Exa., pretende ofertar, no âmbito da Cerimónia de Entrega de Diplomas de Mérito, a um representante do British Council, ao Diretor do Centro de Estudos de Espanhol, à Diretora da Escola Chinesa de

Lisboa, ao Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém e a um quadro superior da Banca Nacional, cinco livros "Santarém Intemporal" e cinco marcadores de livros num saquinho, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dezoito do corrente mês, que autorizou a oferta de lembranças a diversas entidades, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **OFERTA DO LIVRO "O LAGAR E O AZEITE HERCULANO" - MUSEU MUNICIPAL SESIMBRA**-----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número quatrocentos e noventa e nove, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido proveniente do Museu Municipal de Sesimbra, solicitando a colaboração da autarquia (ao abrigo de permuta de publicações), no sentido desta poder ofertar o livro "O Lagar e o Azeite Herculano".-----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta do livro "O lagar e o azeite Herculano" ao Museu Municipal Sesimbra. -----

--- **COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DO ALUNO RAFAEL AMARANTE SILVA, DE SANTARÉM PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO EM ALVERCA DO RIBATEJO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNCÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL**-----



--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quatrocentos e doze, de vinte e seis de julho último, que a seguir se transcreve: -----

--- “O aluno Rafael Amarante Silva está matriculado no segundo ano do Curso Profissional de Manutenção de Aeronaves na Escola Secundária Gago Coutinho, fora da escolaridade obrigatória. -----

--- Este curso não existe nas Escolas do Município de Santarém, sendo política do Município de Santarém participar em cinquenta por cento os custos com transporte escolar de alunos residentes no Concelho de Santarém a frequentar escolas fora do Concelho, desde que seja geograficamente mais favorável e/ou que o aluno não tenha oferta curricular capaz de satisfazer as suas necessidades. -----

--- O encarregado de educação solicitou junto dos nossos serviços a participação do Município de Santarém no custo do transporte entre Santarém e Alverca, sendo que o aluno não usufruiu de nenhum apoio em matéria de transporte escolar, seja pela Escola Secundária Gago Coutinho ou pelo programa de apoio POPH - Programa Operacional Potencial Humano, conforme informação prestada pela secretária da referida escola. ----

--- Mais informo que o passe da CP (Santarém e Alverca) terá um valor de cerca de **oitenta e sete euros e dez cêntimos** por mês, pelo que o Município terá um encargo mensal de aproximadamente quarenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, que deverá ser pago mediante a entrega nestes serviços do respetivo comprovativo mensal, prevendo-se o encargo total para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, de quatrocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos. -----

--- A verba necessária para a realização deste serviço foi cabimentada aquando da elaboração do Plano de Transportes dois mil e doze/dois mil e treze do Município de Santarém – Ficha de cabimentação número dezoito mil e doze (ano civil de dois mil e doze). -----

--- Sendo a despesa dividida da seguinte forma: -----

--- - Ano civil de dois mil e doze – novembro e dezembro – cento e setenta e quatro euros e vinte cêntimos. -----

--- - Ano civil de dois mil e treze – janeiro a junho – duzentos e sessenta e um euros e

trinta cêntimos -----

--- Mais se informa que a atribuição deste subsídio, salvo melhor opinião, deve ser vinculada pelo Executivo Municipal e em Assembleia Municipal, por se tratar de um investimento plurianual. -----

--- Deve também ser garantido o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente, a Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Face ao exposto coloco à consideração superior a atribuição de um apoio em forma de subsídio ao aluno Rafael Amarante Silva.” -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** realçou parte do texto da informação atrás transcrita que refere “ser política do Município de Santarém comparticipar em cinquenta por cento os custos com transporte escolar de alunos residentes no Concelho de Santarém a frequentar escolas fora do Concelho, desde que seja geograficamente mais favorável e/ou que o aluno não tenha oferta curricular capaz de satisfazer as suas necessidades”, comentando que, desta forma, qualquer encarregado de educação em que o seu educando não tenha oferta curricular no Concelho de Santarém, pode pedir este apoio à Câmara e ser beneficiado em cinquenta por cento dos custos. Na sua opinião, estes apoios devem servir para quem deles carecer e neste processo não consta qualquer evidência da necessidade do agregado para satisfazer este compromisso, pois não se sabe quais são os seus rendimentos e para se analisar e ponderar devidamente questões desta natureza o interessado deveria apresentar documentação nesse sentido. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Féria** disse estar em preparação um novo regulamento no âmbito da ação escolar onde estão previstas alterações neste âmbito mas neste momento o que está em vigor é o que é proposto. Acrescentou que fazem todo o sentido as palavras do senhor Vereador Ludgero Mendes e que, efetivamente as alterações que se estão a introduzir irão ter em conta os rendimentos dos agregados que solicitam os apoios. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, assumir os encargos com a comparticipação no transporte do aluno Rafael Amarante Silva, de Santarém para a Escola Secundária Gago

Coutinho, em Alverca do Ribatejo, cujo valor deverá ser repartido pelos anos de dois mil e doze e dois mil e treze, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Educação. -----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **DERRAMA A COBRAR EM DOIS MIL E TREZE** -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Finanças**, Mário Salgueiro, foi presente a informação número trezentos e vinte e oito, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com o número oito do artigo catorze da Lei número dois/dois mil e sete (Lei das Finanças Locais), de quinze de janeiro, o lançamento da derrama é deliberado anualmente pelos municípios, devendo essa deliberação ser comunicada até trinta e um de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. O referido artigo da Lei das Finanças Locais estabelece que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. O mesmo artigo refere ainda, no seu número quatro, que *“a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros.”*-----

--- Face ao exposto, parece-me importante destacar a seguinte informação.-----

--- **Um** - A antiga Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois/noventa e oito de seis de agosto) referia no seu número dezoito que os municípios podiam lançar uma derrama até ao limite máximo de dez por cento sobre o IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas gerado na sua área geográfica. A partir de dois mil e oito e segundo a nova Lei das Finanças Locais a taxa máxima passou a um vírgula cinco por cento sobre

**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de setembro de 2012**

o lucro tributável sujeito e não isento de imposto.-----

--- **Dois** – Face às taxas previstas legalmente e às deliberações tomadas pelos órgãos municipais, a nossa autarquia tem obtido as seguintes receitas de derrama desde dois mil e sete: -----

<b>Ano</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Taxa máxima legal	10,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa aprovada pelo Município	9,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Valor cobrado	1.307,622,88	604.278,31	1.293.276,28	1.333.903,48	1.939.304,30	285 905,37

--- Observações: O valor de dois mil e doze refere-se às cobranças efetuadas até à presente data.

--- Três. Segundo a informação mais recente disponibilizada no *site* da Direcção-Geral dos Impostos relativamente ao lucro tributável, o nosso concelho tem as seguintes características: -----

<b>Volume de Negócios</b>	<b>N.º sujeitos passivos</b>	<b>Lucro tributável total</b>
< 150.000€	1.387	6.124.971,16
> 150.000€	738	49.459.789,45
Total	2.125	55.584.760,61

--- (em dois mil e nove)” -----

--- A Câmara, sob proposta da senhora Vereadora Catarina Maia, deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de derrama em um vírgula cinco por cento para o ano de dois mil e treze e remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para os devidos efeitos. -----

--- **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Finanças**, Mário Salgueiro, foi presente a informação número trezentos e vinte e nove, de dezassete do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Nos termos da alínea c), do número um, do artigo dezanove e número um do artigo vinte, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro), o Município tem direito em cada ano “...a uma participação variável até cinco por cento, no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos

*passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito, do Código do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.”* -----

--- O número quatro do artigo vinte da referida Lei prevê que “*caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no número um, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo*”. -----

--- Nos termos dos números dois e três do artigo vinte, é definido que a “*participação referida ... depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*”, a qual deverá ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, e que “*a ausência de comunicação... equivale à falta de deliberação*”, isto é, mantêm-se os cinco por cento.-----

--- Com o intuito de poder contribuir para uma análise mais rigorosa dos efeitos que a deliberação a tomar pode provocar na cobrança desta receita, apresento os seguintes cálculos tomando por base o valor da receita arrecadada em dois mil e doze (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco euros):-----

<b>Participação do município (%)</b>	<b>Sujeitos passivos (%)</b>	<b>Receita a arrecadar (€)</b>	<b>Valor a distribuir pelos sujeitos passivos (€)</b>
5%	0%	2 421 995,00	0,00
4%	1%	1 937 596,00	484 399,00
3%	2%	1 453 197,00	968 798,00
2%	3%	968 798,00	1 453 197,00
1%	4%	484 399,80	1 937 596,00
0%	5%	0,00	2 421 995,00

--- Assim, se o Município optar por uma participação de cinco por cento receberá dois milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco euros, recebendo menos quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e nove euros por cada ponto percentual que abdicar a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS, com domicílio fiscal no Município de Santarém.-----

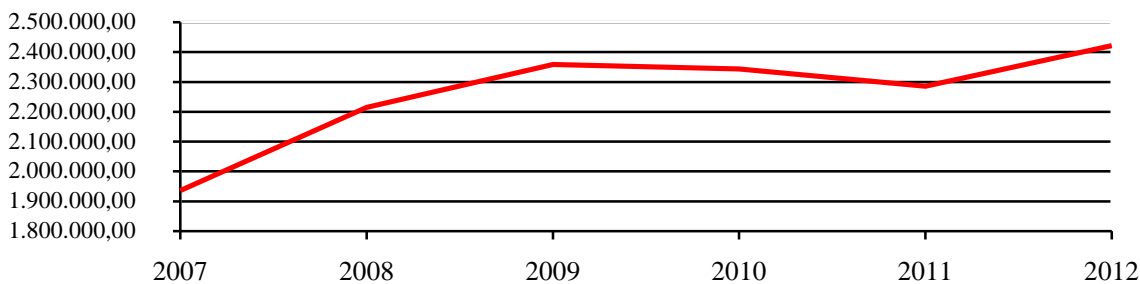
**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de setembro de 2012**

--- No quadro e gráfico seguintes apresento uma evolução da receita municipal de IRS obtida entre os anos de dois mil e sete a dois mil e doze, sendo os valores deste ano, os que constam na Lei do Orçamento do Estado de dois mil e doze.-----

-----Quadro – Valores de IRS de dois mil e sete a dois mil e doze-----

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Valor transferido/aprovado	1.936.330,00	2.214.987,00	2.358.703,00	2.343.814,00	2.285.404,00	2.421.995,00

Gráfico - Valores de IRS de 2007 a 2012



--- Podemos concluir que, com exceção dos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, em que se verificaram quebras de receita face a dois mil e nove, desde dois mil e sete que esta rubrica tem aumentado, apresentando em dois mil e doze um acréscimo de quase quinhentos mil euros face ao primeiro ano de aplicação da atual lei das Finanças Públicas (Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro).-----

--- Mais informo que a deliberação do órgão executivo, que só produz efeitos a partir de dois mil e treze, deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e alíneas h) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro e comunicada à Direção Geral dos Impostos até trinta e um de dezembro de dois mil e doze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que o Município tenha uma participação de cinco por cento no IRS em dois mil e catorze. -----

--- **FIXAÇÃO DAS TAXAS IMI RESPEITANTES A DOIS MIL E DOZE A LIQUIDAR EM DOIS MIL E TREZE**-----

--- Pela **Divisão Finanças** foi presente a informação número trezentos e vinte e sete, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o número oito do artigo cento e doze do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e três de doze de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deverá ser comunicada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, até ao próximo dia trinta de novembro, informação respeitante à taxa determinada pelos Órgãos Autárquicos, sem o que será fixada a taxa mínima. -----

--- Atendendo ao CIMI e ao artigo cento e quarenta e um da Lei sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, que veio ampliar os intervalos existentes anteriormente, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis serão as seguintes: -----

--- a) Prédios rústicos: zero vírgula oito por cento; -----

--- b) Prédios urbanos: zero vírgula cinco a zero vírgula oito por cento; -----

--- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: zero vírgula três a zero vírgula cinco por cento. -----

--- Os municípios mediante deliberação da assembleia municipal fixarão a taxa a aplicar em cada ano dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c). -----

--- Poderão ainda ser deliberadas pela assembleia municipal as seguintes situações: -----

--- Um - Definição de áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar até trinta por cento a taxa que vigora para o ano a que respeita o imposto. -----

--- Dois - Definição de áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até vinte por cento da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. -----

--- Três - Majoração até trinta por cento da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

--- Em trinta de setembro de dois mil e onze, a Assembleia Municipal de Santarém

aprovou as seguintes taxas para vigorarem em dois mil e doze:-----

--- *Um – zero vírgula sete por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do número um do artigo cento e doze do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (prédios urbanos).*-----

--- *Dois – zero vírgula quatro por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do mesmo código (prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis).*-----

--- Foram ainda aprovadas as seguintes reduções e majorações:-----

--- *Um - Redução de quinze por cento do valor da taxa a aplicar nos prédios inseridos na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, como forma de fomentar a ação dos proprietários com vista à realização de obras de reabilitação;*-----

--- *Dois - Redução de trinta por cento do valor da taxa a aplicar nos prédios reabilitados e em reabilitação inseridos na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, a aplicar nos casos em que já decorreu o prazo de isenção previsto no artigo quarenta-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e até um período máximo de cinco anos após a emissão da licença ou conclusão das obras de reabilitação*-----

--- *Três - Majoração de trinta por cento sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, que tenham pendentes processos com notificações municipais de intimação ao abrigo do número dois e três do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, para realização de obras, de modo a colmatar más condições de habitabilidade, segurança e salubridade, até serem executadas as obras intimadas.*-----

--- Atendendo à necessidade de aumentar a receita do Município de Santarém, coloco à consideração superior o estabelecimento das taxas máximas de:-----

--- *Zero vírgula oito para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do número um do artigo cento e doze do CIMI (prédios urbanos).*-----

--- *Zero vírgula cinco por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do mesmo Código (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI).*-----



--- Informo ainda sobre os valores de Imposto Municipal sobre Imóveis cobrados nos últimos anos:-----

--- Dois mil e seis: quatro milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos;-----

--- Dois mil e sete: quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e três euros e dezoito cêntimos;-----

--- Dois mil e oito: cinco milhões vinte e oito mil cento e noventa e dois euros;-----

--- Dois mil e nove: cinco milhões cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos;-----

--- Dois mil e dez: cinco milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos.-----

--- Dois mil e onze: cinco milhões setecentos e três mil duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos.-----

--- Dois mil e doze: três milhões novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos (até à presente data).”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse não ter feito qualquer intervenção relativamente à proposta de derrama e à proposta de participação variável no IRS porque apesar de, mais uma vez, o Município de Santarém aprovar a taxa máxima, mantem-se os valores dos anos anteriores, o que já não se vai passar relativamente ao IMI em que também se volta a decidir pelo pagamento da taxa máxima mas a taxa máxima este ano é alterada de zero vírgula sete para zero vírgula oito por cento.-----

--- Referiu que os tempos não estão propícios para que se esteja permanentemente a aprovar aumentos que implicam necessariamente custos na vida diária do cidadão e mais uma vez se vão penalizar os munícipes.-----

--- Declarou que estaria com vontade de votar contra este aumento face às dificuldades existentes, assim com, na sua opinião, este seria o momento para descer o valor da derrama e do IRS – participação variável. E esta, afirmou, seria a proposta do Partido Socialista se a Autarquia de Santarém não tivesse necessidade de recorrer ao PAEL que é o Programa de Apoio à Economia Local.-----

--- Referiu que o Governo disponibiliza uma linha de crédito de mil milhões de euros a que a maioria dos municípios do País vão ter que recorrer. O PAEL tem por objetivo a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de noventa dias e registadas na DGAL até trinta e um de março de dois mil e doze e a candidatura a esta linha de crédito vem ajudar em primeira instância os fornecedores das autarquias e as pequenas e médias empresas, que localmente muito têm sido afetadas pelos gastos excessivos dos autarcas e pela má gestão que têm imprimido aos municípios sejam eles quais forem. -----

--- Referiu que as candidaturas ao PAEL têm condições genéricas, tem condicionalismos designadamente, a obrigatoriedade do aumento de receita municipal no período abrangido pelo PAEL, ou seja, a Câmara Municipal de Santarém endividada como está e com esta urgência em se socorrer deste PAEL, vê-se na contingência de ter que fixar a taxa máxima do IMI este ano, manter o valor máximo da derrama e da participação variável no IRS. Considerou que, com a obrigatoriedade de subida do IMI para a taxa máxima este ano e com a impossibilidade de se poder ajudar os munícipes com uma redução do valor da derrama e do valor da participação variável no IRS o Governo está a obrigar as autarquias a resolver o seu problema financeiro mais um vez à custa dos munícipes. -----

--- Concluiu, declarando que o Partido Socialista vota favoravelmente este aumento e não propõe uma descida do valor da derrama e do IRS porque sabe que o município de Santarém vai concorrer ao PAEL e considera que assim deve ser feito dado o aumento colossal da dívida no Município de Santarém e o sufoco financeiro a que se chegou. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** referiu que a sua vontade também seria propor a redução dos impostos como é óbvio, mas a Autarquia está num momento de recurso a um apoio do Estado para que se consiga resolver problemas financeiros e o recurso a esse programa financeiro tem determinadas condicionantes entre elas a fixação das taxas no máximo. A questão do IMI foi uma possibilidade que o Orçamento do Estado abriu, em que o intervalo das taxas foi fixado entre os zero vírgula cinco e os zero vírgula oito por cento e, nessa sequência, a proposta é de fixá-la tal qual o orçamento do Estado o

previu e também na sequência das exigências que o próprio PAEL impõe, pois, de outra forma não estaria a fazê-lo, porque a sua vontade seria baixar as taxas e facilitar a vida aos munícipes, mas tal não é possível. -----

--- O **senhor Presidente** confirmou que Santarém vai apresentar candidatura ao PAEL e vai ter que tomar medidas adicionais relativamente a essa questão, ou seja, é importante, que de uma vez por todas se encontrem soluções e se implementem medidas. Sublinhou as dificuldades que atingem os fornecedores, pequenas e médias empresas, Juntas de Freguesia, coletividades, clubes, para os quais urge encontrar soluções. Assim, na próxima sexta-feira, em reunião extraordinária do Executivo será apreciada uma proposta nesse sentido. Acrescentou que também está prevista uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para o efeito, a realizar no próximo dia dois de outubro. -----

--- Referiu que neste momento a dívida da autarquia ronda os noventa e quatro milhões e meio. Sublinhou o esforço que tem sido feito para que haja uma redução da despesa. ----

--- Realçou a diminuição do valor das transferências do Estado por via da conjuntura nacional em cerca de um milhão e meio, assim como o corte de percentagem do IMI em cinco por cento. Aludiu também à quebra das receitas municipais.-----

--- Considerou importante que todos se consciencializem de que o Município vai ter a possibilidade de se reestruturar do ponto de vista financeiro e esta reestruturação permitirá que em três/quatro anos o município volte a patamares de exigência grandes para com os seus munícipes mas nesta altura e enquanto durarem, as dificuldades são coletivas. -----

--- O princípio da subsidiariedade está sempre aqui presente porque a primeira porta a quem as pessoas batem são das juntas de freguesia e câmaras municipais. Disse esperar que a nova lei das finanças locais possa refletir estas situações porque são importantes e, neste momento, estão desatualizadas relativamente à realidade. -----

--- A Câmara em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, proceder à fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitantes ao ano de dois mil e doze, a liquidar no ano de dois mil e treze:-----

--- Um. Zero vírgula oito por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea b)

do número um do artigo cento e doze do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (prédios urbanos); -----

--- Dois. Zero vírgula cinco por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do mesmo código (prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI). -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO MÊS DE JULHO E AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número quatrocentos e oitenta e dois, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

“A Biblioteca Municipal de Santarém, recebeu nos meses de julho e agosto, para integrar no seu fundo, as obras cuja lista se anexa. -----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é de setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos. -----

--- Títulos dos livros oferecidos por: -----

--- **Sandra Martins** -----

--- - Pateta e o peixe mágico -----

--- - Sete Histórias com animais do ar -----

--- - O Patinho Feio -----

--- - As aventuras do tigre -----

--- - O lobo e os sete cabritinhos -----

--- - Sindbad, o marinheiro -----

--- - S.O.S. Animais em perigo -----

--- **Manuel Oliveira Ferreira** -----

--- - Coleção " Escola de Cozinha", composta por catorze volumes. -----

--- **Lina Bento** -----

- - As aventuras do Ursinho Winnie (trinta e quatro volumes) - literatura infantil -----
- **Inês Deborah Emília Altar** -----
- - A Arte Nova, de Gabriele Faha-Becker -----
- **José Francisco Santos Morgado** -----
- - No Principio Era o Amor -----
- - Evangelho de Isabel -----
- - Evangelho de Jesus -----
- **Fronteira do Caos, Editores** -----
- - Os Vencidos da vida -----
- - Dom Nuno Álvares Pereira -----
- - Na Senda da Divindade -----
- - Os Conferencistas do Casino -----
- - O Presente e o Futuro de Portugal -----
- - Viriato -----
- - Donas Tempos Idos -----
- - Deus na Universidade -----
- - O Triunfo das Mulheres -----
- - Afonso de Albuquerque o César do Oriente -----
- **Centro de Estudos do Mar – CEM** -----
- - O Mais Enganador; -----
- - Encontros da Terra; -----
- - Infante Dom Pedro -----
- - Atlas Miller; -----
- - Eternidade; -----
- - Vida e Obra do Príncipe Perfeito Dom João II; -----
- - Três ou Quatro Formas de Representação do Mundo; -----
- - Serenidade; -----
- - Serenidade (#dois); -----
- - Carta a Marguerite Yourcenar (mil novecentos e oitenta e seis); -----

**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de setembro de 2012**

- - One Flew Over the Cuckoo's;-----
- - Dois Poemas Brasileiros;-----
- - A Loba Lusitana Vem Beber Aqui o Oceano;-----
- - O Poema Sobre Portugal;-----
- - My Head Is Map;-----
- - Landeg White South; -----
- - Serras de Folgoso;-----
- - Lavos Nove Séculos de História;-----
- - Vida e Obra do Príncipe Perfeito Dom João II;-----
- - Em Busca de Identidades;-----
- - Para o Silêncio da História;-----
- - Luís de Albuquerque na Historiografia Portuguesa a Serenidade e a Convicção;---
- - Os Meus Antepassados Portugueses;-----
- - Os Solitários Homens dos Dóris;-----
- - Fauna do Concelho de Mira;-----
- - As Carroças de Subversão;-----
- - Razão de Direitos;-----
- - Testemunhos;-----
- - Homenagem ao Professor Salvador Dias Arnaut;-----
- - É Sempre Tempo Para Nascer;-----
- - Os Pescadores;-----
- - A Batalha das Dunas;-----
- - A Figueira da Foz e a Pesca do Bacalhau;-----
- - Alguns Versos e Uma Carta;-----
- - Ao Maior Historiador dos Descobrimientos na África Austral;-----
- - Manual do Utilizador - USER'S;-----
- - Síntese do Passado Herança do Futuro;-----
- - Homenagem ao Professor Charles Ralph Boxer;-----
- - Carta Geológica de Mira;-----

- - Onde a Terra Acaba e o Mar Começa - Finisterras da Europa;-----
- - Tesouros Geológicos de Mira;-----
- - O Príncipe Perfeito;-----
- - Santa Maria Manuela;-----
- - Exposição Bibliográfica na centésima publicação de Alfredo Pinheiro Marques;---
- - Inscrições Medievais no Castelo de Olivença;-----
- - Obra Poética I”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as obras doadas à Biblioteca Municipal de Santarém.-----
- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SETE, SEXTO ANDAR ESQUERDO - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA**-----
- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e oitenta e sete, de seis do corrente mês, do seguinte teor:-----
- “A arrendatária, Maria Armanda Dias Lopes, devido a atraso na entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de quinhentos e dez euros e quatro cêntimos de acordo com o estipulado no número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (Regime da Renda Apoiada), conforme informação número trezentos e setenta, de vinte e nove de junho de dois mil e doze.-----
- Tendo agora prestado a necessária informação, solicita que seja revisto o valor a pagar, tendo em conta os baixos rendimentos do seu agregado familiar.-----
- É de referir também que até ao presente momento se verifica que as rendas estão com o pagamento em dia.-----
- Tendo em conta o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo número três e de acordo com a declaração da Segurança Social, em anexo, identificando a ausência de rendimentos, sugere-se a manutenção do valor da renda, no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, respeitando o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo oitavo, número três que

refere que "O valor da renda ... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a sete por cento do salário mínimo nacional.", propõe-se assim que continue a ser emitida no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos** com efeitos a partir do próximo mês de outubro." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração da renda técnica da habitação sita no sexto andar esquerdo, do número sete da Praceta Habijovem, emitida em nome de Maria Armada Dias Lopes, para renda apoiada no montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, com efeitos a partir do próximo mês, em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, DOIS - LOTE H – SEGUNDO ANDAR DIREITO - ALFANGE - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e setenta e um, de trinta e um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária, Maria Teresa Crespo da Silva Mota, acima identificada, devido a atraso na entrega da documentação do agregado familiar, bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de duzentos e vinte e sete euros e onze cêntimos, de acordo com o estipulado no número cinco do artigo sexto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e nove de junho de dois mil e doze.-----

--- Tendo agora prestado a necessária informação), solicita que seja revisto o valor de renda a pagar, bem como a anexação do neto David Luis Mota Pisco Monteiro, nascido em onze de maio de dois mil e onze. -----

--- Ultrapassado o incumprimento e de acordo com o estabelecido no artigo cinquenta, do Decreto-lei acima referido, efetuou-se ao cálculo de renda apoiada, estando o agregado familiar ainda a beneficiar da aplicação da renda de transição (reajustamento gradual e de forma faseado das rendas sociais por um período de dez anos), estabelecido



na deliberação do Executivo Municipal de sete de agosto de dois mil e seis, relativa à atualização das rendas das habitações sociais. -----

--- Na presente data não se regista qualquer renda em dívida. -----

--- Coloca-se à consideração superior a revisão do valor da renda apoiada, que atualmente se situa no valor de quarenta euros e cinquenta cêntimos, para o montante de cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, agora apresentados, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do valor da renda apoiada da habitação sita no segundo andar direito, lote H, do número dois do Bairro Calouste Gulbenkian, emitida em nome de Maria Teresa Crespo da Silva Mota, do montante de quarenta euros e cinquenta cêntimos para o montante de cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE DEZ, PRIMEIRO ANDAR - BAIRO GIRÃO - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE CINCO, TERCEIRO ANDAR DIREITO - VALE ESTACAS - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e noventa e seis, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária, Olinda Zulmira dos Santos Paiva, acima identificada, tendo procedido à entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda apoiada no montante de duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e seis cêntimos, de acordo com o estipulado no número três do artigo cinquenta e um do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de

renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e vinte e nove de junho de dois mil e doze.-----

--- Tendo-se verificado que, indevidamente, não ficou abrangida pela renda de transição (reajustamento gradual e de forma faseada das rendas sociais por um período de dez anos), estabelecida na deliberação do Executivo Municipal de sete de agosto de dois mil e seis, relativa à atualização das rendas das habitações sociais, venho efetuar a apresentação dos cálculos retificativos para o agregado familiar desta arrendatária.-----

--- É de referir também que não se regista qualquer atraso no pagamento das rendas. ----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, sugere-se a aplicação do valor da renda de transição no montante de sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos, situando-se a renda atual no valor de trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alteração da renda apoiada referente à habitação sita no terceiro andar direito, do lote número cinco, da Rua Comandante José Carvalho, em nome de Olinda Zulmira dos Santos Paiva, para renda de transição no montante de sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO** -

**DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e nove, de trinta e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da nota interna número quarenta e nove de agosto de dois mil e doze do Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, foi contactado o proprietário da habitação, onde residia a munícipe Paula Alexandra Monteiro Galvão da Costa Dias, e para a qual solicitou apoio para pagamento da renda a este serviço, tendo informado que esta não deixou qualquer valor em dívida, tendo o contrato sido cessado há cerca de um ano.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação do Executivo Municipal de vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze que atribuiu a Paula Alexandra

Monteiro Galvão Costa Dias um subsídio para pagamento de rendas em atraso no montante de novecentos e sessenta euros, devendo proceder-se à respetiva descabimentação de verba.-----

--- **EMPRÉSTIMO DA EXPOSIÇÃO "A ALIMENTAÇÃO NO ANTIGO REGIME"**-----

--- Pelo **Núcleo de Museu e Património Cultural** foi presente a informação número quatrocentos e setenta e sete, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Biblioteca de Salvaterra de Magos contactou o Núcleo de Museu e Património Municipal, demonstrando interesse em celebrar o empréstimo temporário da Exposição "A Alimentação no Antigo Regime". -----

--- Esta Exposição teve um carácter itinerante, tendo percorrido cerca de uma dezena de escolas do concelho de Santarém durante o presente ano. Contempla um total de vinte peças e cinco painéis.-----

--- A entidade interessada pretende proceder ao levantamento das peças e dos painéis a vinte e oito de setembro e à sua devolução a dois de novembro.-----

--- Tendo em conta o número um do artigo nono do Regulamento do Museu Municipal de Santarém, requeremos o preenchimento do formulário de cedência temporária de bens museológicos, o qual nos foi remetido, devidamente preenchido. Considerando o número três do mesmo artigo, solicitámos o envio de cópia da apólice de seguro.-----

--- A assinatura do contrato de cedência de peças para efeito de exposição temporária só se realizará caso se considerem reunidas todas as condições, pelo que coloco à consideração superior a realização do empréstimo da referida exposição.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o empréstimo da exposição “A alimentação no Antigo Regime” à Biblioteca de Salvaterra de Magos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA A REGIÃO - PROJETO DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SALÃO DA SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a

informação número vinte e nove, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitado, através do ofício com a entrada número trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito, de sete de setembro de dois mil e doze, um pedido de declaração de interesse para a região relativamente ao projeto apresentado pela entidade em título informa-se V. Ex.ª do seguinte:-----

--- A Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira tem oitenta anos de existência e é a única da freguesia da Romeira sendo, por este motivo, um espaço muito importante, quer para a freguesia, quer para as freguesias vizinhas. -----

--- Nesta conformidade, a entidade pretende preservar e valorizar o salão de convívio para que, neste espaço, possa realizar atividades culturais, desportivas e recreativas. -----

--- Pelo exposto vem a Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira solicitar que esta entidade seja declarada de interesse para a região, para que possa formalizar uma candidatura ao Subprograma três do PRODER, na Medida três.dois (melhoria da qualidade de vida)- Ação três.dois.um (conservação e valorização do património rural) pelo que vem solicitar uma declaração para este efeito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse para a região, do projeto de preservação e valorização de salão de convívio, que a Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira pretende candidatar ao Programa PRODER – Medida três.dois.um – conservação e valorização do património rural, com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita, do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA A REGIÃO DO PROJETO RELATIVO À EMPRESA "A ILHA DOS CÁGADOS"** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA A REGIÃO DO PROJETO "REFUNCIONALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FONTE DE AZOIA DE BAIXO" - JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA DE BAIXO** -----

--- Pelo Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos foi presente a informação número trinta, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitado, através do ofício com a entrada número trinta e um mil quinhentos e dez, de onze de setembro de dois mil e doze, um pedido de declaração de interesse para a região relativamente ao projeto apresentado pela entidade em título informa-se V. Exa. do seguinte:-----

--- A Junta de Freguesia de Azoia de Baixo pretende requalificar a fonte da aldeia, que foi mandada edificar por Alexandre Herculano. É premissa deste projeto a revitalização do património que embeleza e dignifica o local e, também, a consequente prestação de homenagem a Alexandre Herculano. Fica, por outro lado, assegurado o abastecimento de água potável à população.-----

--- Pelo exposto vem a Junta de Freguesia de Azoia de Baixo requerer que esta entidade seja declarada de interesse para a população e economia local, para que possa formalizar uma candidatura ao Sub-Programa três do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, na Medida três.dois (melhoria da qualidade de vida) - Ação três.dois.um (conservação e valorização do património rural) pelo que vem solicitar uma declaração para este efeito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse para a região, do projeto de "Refuncionalização e preservação da Fonte de Azoia de Baixo" que a Junta de Freguesia de Azoia de Baixo pretende candidatar ao Programa PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural – Medida três.dois.um – conservação e valorização do património rural, com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO SESSENTA E UM/DOIS MIL E DEZ - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE DOIS MIL E DOZE -**

--- Na sequência de um pedido da Agripóvoa de Santarém, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e quinze, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua comunicação de dia nove de agosto, para pagamento em três prestações das taxas de publicidade referentes ao deferimento das taxas de dois mil e doze, cumpre-me informar

que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve:-----

--- Artigo catorze -----

--- Pagamento em prestações-----

--- Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.-----

--- O requerente apresenta o IRC e Demonstração de Resultados de dois mil e onze e exposição dos mesmos, para uma correta avaliação do seu pedido. -----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a empresa Agripóvoa de Santarém a efetuar o pagamento das taxas de publicidade referentes a dois mil e doze, em três prestações mensais no montante de noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos, noventa e oito euros e quarenta e seis cêntimos e de noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos, a pagar no dia oito de outubro, novembro e dezembro, respetivamente.-----

--- **SEGURO DO RAMO "ACIDENTES PESSOAIS" DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, assumir o pagamento do seguro anual, do ramo acidentes pessoais do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, à seguradora Açoreana Seguros, SA, no montante quatro mil duzentos e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos.-----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

**--- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CAMPO EMILIO INFANTE DA CÂMARA  
- ANULAÇÃO DE VALOR EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente informação solicitando anulação de débitos, emitidos em nome de Rosana Pereira Sequeira, no valor total de dois mil quatrocentos e quarenta e seis euros, referente à ocupação da via pública no Campo Emílio Infante da Câmara, com uma roulotte, em virtude dos mesmos terem sido processados e debitados indevidamente, após término do pedido de ocupação da via pública. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação de débitos emitidos em nome de Rosana Pereira Sequeira, no montante de dois mil quatrocentos e quarenta e seis euros referente à ocupação da via pública com uma roulotte, no Campo Emílio Infante da Câmara. -----

**--- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CAMPO EMILIO INFANTE DA CÂMARA  
- ANULAÇÃO DO VALOR EM DÍVIDA DO CARTÃO NÚMERO  
SETECENTOS E QUARENTA E UM**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente informação solicitando anulação de débitos, emitidos em nome de Filipa Alexandra Gomes Alves, no valor total de três mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos, referente à ocupação da via pública no Campo Emílio Infante da Câmara, com uma roulotte, em virtude dos mesmos terem sido processados e debitados indevidamente, após término do pedido de ocupação da via pública. Informou ainda que, a mesma mantém, em dívida, o montante de setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos, referente ao mês de junho de dois mil e nove -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação de débitos emitidos em nome de Filipa Alexandra Gomes Alves, no montante de três mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos referente à ocupação da via pública com uma roulotte, no Campo Emílio Infante da Câmara. -----

--- Mais foi deliberado informar a feirante que mantém, em dívida, o montante de setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos, referente ao mês de junho de dois mil e nove. -----

**--- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE TAXA**

**PARA DOIS MIL E TREZE** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e sessenta e seis, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para fazer face aos encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado Municipal. -----

--- Esta Taxa municipal tem de obedecer aos seguintes princípios: -----

--- a) A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

--- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento. -----

--- Em vinte e um de dezembro de dois mil e onze, a Assembleia Municipal de Santarém, mediante proposta do Órgão Executivo, aprovou fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em zero vírgula vinte e cinco por cento para o ano de dois mil e doze. -----

--- Mais se informa que o montante arrecadado até esta data é de vinte mil e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos.” -----

--- A Câmara, sob proposta da senhora Vereadora Catarina Maia, deliberou, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de dois mil e treze, em zero vírgula vinte e cinco por cento. -----

--- Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

--- **ENCARGOS COM TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - JUNTAS DE FREGUESIA** -----



--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quatrocentos e trinta e sete, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do processo de transporte de refeições para Pré-Escolar e primeiro ciclo do ensino básico, sou a apresentara estimativa dos encargos previstos com as deslocações das Juntas de Freguesia transportadoras de refeições para alguns dos refeitórios escolares do concelho durante o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze. Este procedimento, tem como base os encargos com fornecimento de refeições para o presente ano letivo. -----

--- Os valores de referência reportam-se à estimativa de encargos, tendo como base o número de dias efetivos de aulas estipulado pelo Decreto-lei número cento e trinta e sete/dois mil e dez, de vinte e oito de dezembro sendo o valor estimado de trinta e seis cêntimos por quilómetro quadrado, prevendo-se assim, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze um total **de três mil trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos**, com a seguinte distribuição: -----

--- Ano civil dois mil e doze: mil oitocentos e treze euros e trinta e dois cêntimos -----

--- Ano civil dois mil e treze: mil quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos -----

--- Face ao exposto, sugere-se a cabimentação destes valores.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, assumir os encargos suportados pelas Juntas de Freguesia referentes ao transporte de refeições para o ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, no montante total de três mil trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **ENCARGOS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE PARA O CENTRO DE**

**APOIO À FAMÍLIA DE ABITUREIRAS E JUNTA DE FREGUESIA DE VAQUEIROS**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quatrocentos e trinta e seis, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das competências do Município, na organização e implementação dos refeitórios escolares, tem este Município adotado diferentes modalidades de fornecimento de refeições, nomeadamente através de acordos celebrados com Instituições de Solidariedade Social e Juntas de Freguesia, para um total de dois refeitórios que servem dois estabelecimentos de ensino, do pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, com previsão de cerca de sessenta e duas refeições diárias, resultando do recurso às seguintes entidades: -----

--- a. Instituição Particular de Solidariedade Social - Centro de Apoio à Família de Abitureiras, para um estabelecimento de ensino a dois euros, com cerca de cinquenta e duas refeições diárias; -----

--- b. Refeitório Escolar, em que a responsabilidade das refeições é da Junta de Freguesia de Vaqueiros a dois euros a refeição, com cerca de dez refeições diárias; -----

--- Apresentamos em anexo quadros informativos com estimativa de encargos relativo ao descrito nas alíneas a) e b) anteriores, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, com o valor de vinte e dois mil novecentos e sessenta euros (IVA incluído), repartido em anos civis por educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, com a seguinte distribuição: -----

Ano Letivo 2012/2013			
Ano Civil 2012		Ano Civil 2013	
Pré-Escolar	1º CEB	Pré-Escolar	1º CEB
4.672,00€	3.960,00€	8.448,00€	5.880,00€
8.632,00€		14.328,00€	

--- Face ao exposto, sugere-se a cabimentação destes valores.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, assumir os encargos suportados pelo Centro de Apoio à Família de Abitureiras e Junta de Freguesia de

Vaqueiros, com o fornecimento de refeições para o ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, no montante total vinte e dois mil novecentos e sessenta euros, com IVA incluído, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Educação. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA USO NO SERVIÇO DE SAÚDE PARA O BIÉNIO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número cinquenta e cinco, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: --

--- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na sequência do seu parecer de três de julho de dois mil e doze, exarado sob a folha de parecer/despacho da Divisão Jurídica com o número de registo cento e setenta mil e cinquenta e nove, de vinte e um de junho último, considerando o teor dos despachos exarados na mesma, nomeadamente o despacho de dezoito de setembro do senhor Vereador António Valente, no qual remete o processo “à Divisão Jurídica/Núcleo de Contratação Pública para diligenciar os trâmites conducentes à abertura do presente procedimento” e os restantes elementos que constam do processo de concurso, em anexo, sou a informar o seguinte:-----

--- Um) Conforme consta dos elementos do processo em anexo, este encontra-se cabimentado no orçamento da autarquia (conforme ficha de cabimento com o lançamento número dezoito mil trezentos e noventa e oito, de vinte e dois de junho de dois mil e doze, número de cabimento sequencial seis mil duzentos e noventa e cinco); -

--- Dois) O Chefe da Divisão de Finanças através de comunicação efetuada por e-mail em cinco de setembro de dois mil e doze, refere que o Município não dispõe de fundos disponíveis para assumir novos compromissos durante o trimestre (setembro/outubro/novembro), conforme comunicação em anexo:-----

--- Três) Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até novembro de

**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de setembro de 2012**

dois mil e doze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, doravante LCPA, fazendo incorrer o eleito local que delibere em violação da LCPA, na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos), assim como à inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, conforme o já informado pelo Chefe da Divisão Jurídica no seu parecer de três de julho de dois mil e doze; -----

--- Quatro) Caso pretenda prosseguir com o presente procedimento apesar da inexistência de fundos disponíveis, para que o Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica possa prosseguir com a abertura do procedimento concursal em causa, deverá primeiramente ser cumprido o seguinte requisito: tratando-se de assunção de um compromisso plurianual (repartido pelo período de vigência do contrato, anos de dois mil e doze e dois mil e treze) este deverá obter prévia autorização da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea c), do número um do artigo sexto da LCPA; --

--- Assim, face ao supra exposto, e caso exista a intenção de avançar com a contratação, propõe-se que o senhor Presidente, submeta ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, a presente matéria, para que este delibere a remessa do presente à Assembleia Municipal para obtenção de autorização prévia por parte da mesma, de acordo com o teor da informação número vinte e cinco/dois mil e doze, de vinte e um de junho, do Serviço de Bombeiros, nos termos da alínea. c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugado com o consignado na alínea r), número um, artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação; -----

--- Posteriormente deverá o presente processo ser remetido à Divisão Jurídica/Núcleo de Contratação Pública, para que sejam diligenciados os procedimentos subsequentes necessários à efetivação da contratação dos bens em causa. -----

--- Mais informo que, no que diz respeito ao disposto no artigo vinte e seis do Orçamento Estado para o ano de dois mil e doze (aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso este não se aplica, uma vez que o objeto do procedimento consubstancia uma "aquisição de bens móveis" e não de "aquisição de serviços".-----

--- O senhor **Vereador António Valente**, em dezanove do corrente, emitiu o seguinte despacho:-----

--- “Visto. Concordo. Trata-se de material de saúde fundamental na prestação de socorro à população. A sua falta põe em causa o serviço de emergência adequado.-----

--- Proponho ao senhor Presidente da Câmara o agendamento deste procedimento concursal.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual no âmbito da abertura de procedimento concursal para “fornecimento de consumíveis para uso no serviço de saúde para o biénio dois mil e doze/dois mil e treze”, com os fundamentos expostos na informação do Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica, atrás transcrita.-----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **III ADENDA AO REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número trezentos e trinta e um, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Do Gabinete do senhor Vereador João Leite, rececionámos o mail a informar da alteração do fundo de maneo do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos. Assim, no seguimento de uma conversa telefónica, o senhor Vereador

João Leite ficou como responsável do fundo de maneiio relativo à Gestão dos Espaços Público e Espaços Verdes com o valor de dois mil euros por mês e o senhor Engenheiro Paulo Machado como responsável do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos com o valor de trezentos euros por mês. -----

--- Para efetivar essa pretensão será necessário ser aprovado em reunião de câmara.” ----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a III adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e doze, introduzindo as alterações preconizadas na informação atrás transcrita, no quadro previsto no artigo onze do referido Regulamento. -----

**--- CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS POR MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL -**

--- Pelo **Serviço de Armazém da Divisão de Administração**, foi presente a informação número dezasseis, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do concurso público para aquisição de energia para instalações alimentadas por média e baixa tensão especial através da Central de Compras Eletrónica da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um. O Município de Santarém aderiu ao referido procedimento, conforme o preconizado na informação número trinta e nove-AC/dois mil e onze, de dezanove de outubro, autorizada pelo Executivo Municipal na reunião de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze; -----

--- Dois. O valor base foi calculado de acordo com os pressupostos apresentados e elencados na informação supramencionada, inclui dados referentes ao consumo de energia no ano de dois mil e dez nos diferentes períodos horários por nível de tensão, valor referente aos encargos de acesso às redes, bem como outros encargos; -----

--- Três. Na formação e celebração de contratos ao abrigo de acordos quadro celebrados pela CIMLT, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), deve ser adotado um procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo duzentos e cinquenta e oito conjugado com a alínea h)

do número um do artigo vinte e sete, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----  
--- Face ao exposto e na sequência da assinatura do Acordo Quadro para aquisição de energia para instalações alimentadas por média e baixa tensão especial, propõe-se o seguinte:-----  
--- • Elaboração do procedimento de Ajuste Direto com o preço base anual estabelecido, conforme indicado no Caderno de Encargos, de trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA;-----  
--- • Remeter à Assembleia Municipal, na próxima reunião de vinte e oito de setembro de dois mil e doze, para aprovação do compromisso plurianual, dando cumprimento ao estipulado na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro;-----  
--- • Posterior envio ao Núcleo de Contratação Pública para executar o solicitado. -----  
--- O procedimento proposto ao abrigo do Acordo Quadro da CCE-CIMLT prevê gerar uma poupança de sessenta e oito mil cento e sessenta e dois euros e seis cêntimos, ao Município de Santarém, no que concerne ao consumo de Quilowatt-hora (kWh) de energia ativa.” -----  
--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a informação do Serviço de Armazém da Divisão de Administração, atrás transcrita, devendo ser elaborado o procedimento por ajuste direto para aquisição de energia para instalações alimentadas por média e baixa tensão especial.-----  
--- Mais foi deliberado submeter a assunção do compromisso plurianual no âmbito da abertura do referido procedimento à Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----  
--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

**--- CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
RODOVIÁRIOS E LUBRIFICANTES, PELO PRAZO DE TRINTA E SEIS  
MESES**-----

--- Pelo **Serviço de Armazém da Divisão de Administração**, foi presente a informação número dezassete, de vinte do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) A aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes é fundamental para o funcionamento do Município; -----

--- b) O Executivo Municipal, por decisão datada de dezasseis de dezembro de dois mil e onze, aprovou a adesão ao procedimento de aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes através da CCE-CIMLT, conforme o preconizado na informação número quarenta e quatro-AC/dois mil e onze, de nove de dezembro;-----

--- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal, -----

--- d) Na formação e celebração de contratos ao abrigo de acordos quadro celebrados pela CIMLT, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), deve ser adotado um procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo duzentos e cinquenta e oito conjugado com a alínea h) do número um do artigo vinte e sete, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Um. Propõe-se a abertura do procedimento de ajuste direto, ao abrigo dos acordos quadro celebrados no âmbito do concurso público para aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes, pelo prazo de trinta e seis meses. -----

--- Dois. O valor base, para abertura do procedimento, foi calculado de acordo com os pressupostos apresentados e elencados na informação supramencionada, a qual inclui os dados referentes ao consumo de gasóleo e gasolina no ano de dois mil e dez, em litros, bem como a previsão de consumo no que concerne aos lubrificantes. -----

--- Três. Sugiro o envio à Assembleia Municipal, para aprovação do compromisso plurianual, dando cumprimento ao estipulado na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um fevereiro. -----



--- Quatro. Posterior envio ao Núcleo de Contratação Pública para executar o solicitado.  
--- Face ao exposto e na sequência da assinatura do Acordo Quadro para aquisição combustíveis rodoviários e lubrificantes, pelo prazo de trinta e seis meses, apresento o preço base e entidade adjudicatária para o procedimento de ajuste direto referente aos lotes em que o Município aderiu: -----

--- **Lote Um** - Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) Auto. -----

--- • Preço base de setecentos e nove mil cento e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos, de acordo com o explanado no quadro infra, a adjudicar à Galp Energia - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. -----

Tipo de Combustível	N.º Cartões a Emitir	Litros(a)	Preço por Litro(b)	Valor Total(c) em Euros
GPL	0	0	0,604	0,00
Gasóleo	100	600000	1,1414	684.840,00
Gasolina	10	18600	1,3056	24.284,16
<b>TOTAL</b>				<b>709.124,16</b>

--- (a) Previsão Consumo, para os trinta e seis meses, em litros -----

--- (b) Preço unitário, resultante da diferença entre o preço fixado pela entidade reguladora e o desconto proposto (zero vírgula zero setecentos e oito euros por litro) ----

--- (c) valores apresentados não incluem IVA à taxa legal em vigor -----

--- **Lote quatro** – Lubrificantes -----

--- • Preço base de oito mil quatrocentos e sessenta euros e trinta cêntimos, de acordo com o explanado no quadro infra, a adjudicar à Fuchs Lubrificantes, Unipessoal, Limitada. -----

	Qtd*	Preço Unitário	Valor Total em Euros
<b>Lubrificantes Diesel Pesados</b>			
Lubrificante Mineral SAE 15W-40 ACEA E7/E5 API CI-4 MB-Approval 228.3	400	1,63	1.956,00
<b>Lubrificantes Gasolina/Diesel Ligeiros</b>			
Lubrificante Mineral SAE 15w-40 ACEA A3/B3 API SL/CF MB 229.1 VW505.00	200	1,59	954,00

**ATA N.º 81**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de setembro de 2012**

<b>Lubrificantes Equipamento Agrícola</b>			
Lubrificante STOU SAE 15W40 API CF-4/SF API GL-4	100	2,22	666,00
<b>Lubrificantes Transmissões Automáticas</b>			
Lubrificante SAE 10W GM DEXRON III	60	2,10	378,00
<b>Lubrificantes Hidráulicos</b>			
Lubrificante ISO VG 32/46/68 DIN 51524, parte 2 (HLP)	800	1,27	3.048,00
<b>Lubrificantes para caixas de velocidades e diferenciais</b>			
Lubrificante SAE 85W-140 API GL -5 MB 235.0	40	1,89	226,80
Lubrificante SAE 80W-90 GL-4 MB 235.1 MIL-L-2105 ZF TE-ML-02A, 16A, 17A, 19A	100	1,98	594,00
<b>Massas Lubrificantes</b>			
Massa Lubrificante Litica NLGI 2-3 Extrema Pressão	50	2,41	361,50
<b>Fluidos Travões</b>			
Fluido Travões Especificação DOT 4	20	4,60	276,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.460,30</b>

--- Os valores apresentados não incluem IVA à taxa legal em vigor -----

--- \*Quantidade em Litros, exceto Massas que apresenta as quantidades em kg -----

--- O procedimento proposto ao abrigo do Acordo Quadro da CCE-CIMLT prevê gerar uma poupança de dezassete mil oitocentos, quinze euros sessenta e oito cêntimos, ao Município de Santarém, no que concerne ao consumo de combustíveis através de cartão eletrónico, conforme é visível no quadro resumo em anexo.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a informação do Serviço de Armazém da Divisão de Administração, atrás transcrita, devendo ser elaborado o procedimento por ajuste direto para aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes pelo prazo de trinta e seis meses. -----

--- Mais foi deliberado submeter a assunção do compromisso plurianual no âmbito da abertura do referido procedimento à Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo** e **Ludgero Mendes** declararam que

votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL - PROJETO “RESTAURO DA PONTE FERNÃO LEITE E ZONA DE LAZER ENVOLVENTE” – JUNTA DE FREGUESIA DO POMBALINHO** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número trinta e um, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitado, através do ofício com a entrada número trinta e três mil cento e quatro, de vinte e um do corrente mês, um pedido de declaração de interesse para a população e economia local relativamente ao projeto apresentado pela entidade em título informa-se V. Ex.ª do seguinte: -----

--- A Junta de Freguesia de Pombalinho pretende restaurar e requalificar a ponte centenária Fernão Leite, situada na entrada Sul da freguesia, junto à Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco, por forma a permitir a passagem pedestre e em veículos de duas rodas. Está previsto, de igual forma, o arranjo dos espaços junto à entrada e saída da ponte com a criação de uma zona de lazer com árvores, bancos e mesas. -----

--- Os trabalhos consistem genericamente no seguinte: -----

--- Um - Estabilização e recuperação da estrutura de ferro de suporte da ponte (trabalhos de construção civil básica); -----

--- Dois - Colocação da estrutura/piso de madeira ao longo dos trinta e cinco metros da ponte (trabalhos de carpintaria); -----

--- Três - Colocação da estrutura de ferro/grelha de proteção nas laterais da ponte (trabalhos de serralharia); -----

--- Quadro - Arranjo exterior da zona envolvente da entrada e saída da ponte com a colocação de quatro árvores, quatro mesas e bancos para lazer. -----

--- Pelo exposto vem a Junta de Freguesia de Pombalinho requerer que este projeto seja declarado de interesse para a população e economia local, para instruir uma candidatura ao Subprograma três do PRODER, na Medida três.dois (melhoria da qualidade de vida)

– Ação três.dois.um (conservação e valorização do património rural) pelo que vem solicitar uma declaração para este efeito. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse para a população e desenvolvimento da economia local, do projeto “Restauro da Ponte Fernão Leite e zona de lazer envolvente” que a Junta de Freguesia do Pombalinho pretende candidatar ao PRODER – Medida três.dois (melhoria da qualidade vida) – Ação três.dois.um (conservação e valorização do património rural), com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita, do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ATA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de vinte do corrente mês, deferindo o pedido de isenção da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas referentes à emissão de certidão de ata. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso** remetendo relação de despacho/decisões finais e arquivados proferidos no âmbito dos processos de contraordenação referentes ao mês de agosto de dois mil e doze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém** dando conhecimento do parecer relativo à extinção e agregação da freguesia. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Relatório semestral de atividades e avaliação da **CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal, com caráter extraordinário, para o dia vinte e oito do corrente mês, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:

--- Interveio o senhor **Mário Gaudêncio** que elogiou os Bombeiros Municipais de Santarém pela rapidez com que socorreram uma pessoa, no passado sábado, no Teatro Sá da Bandeira. Felicitou também o hospital de Santarém pela forma positiva como atuou.

--- Sublinhou o comportamento político e cívico da representante da Junta de Freguesia da Ribeira de Santarém e lamentou a ausência de representante da Câmara Municipal de Santarém no espetáculo que estava a decorrer no Teatro Sá da Bandeira, com a atuação do Rancho da Ribeira de Santarém.

--- Teceu alguns comentários sobre a eventual anexação de Vale de Figueira a qualquer outra freguesia.

--- Referiu que gostava de ver, no próximo ano, nas comemorações do Dez de Junho, as seguintes personalidades homenageadas com a medalha da cidade de Santarém:

--- - O Dr. José Barbosa, conceituado médico em Santarém, pelas suas qualidades humanas e pedagógicas.

--- - José Guilherme Paradiz que não deixou que Santarém ficasse sem rádio.

--- - Ludgero Mendes que tem levado o nome de Santarém a todo o mundo, sempre com simplicidade, através de um dos melhores projetos de Santarém que é o Festival Internacional de Folclore de Santarém.

--- Senhor **vereador António Valente** – Agradeceu a referência aos Bombeiros Municipais declarando que, efetivamente, os bombeiros do concelho de Santarém são daqueles que maior disponibilidade têm quando é necessário socorrer alguém.

--- No que diz respeito à falta de representação da Câmara Municipal de Santarém no evento, referiu que nesse dia se realizaram três espetáculos de folclore, dois deles em

ATA N.º 81  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 24 de setembro de 2012

simultâneo e ainda há cerca de um mês, num festival de folclore na Ribeira de Santarém, além do senhor Presidente da Câmara estiveram presentes mais três vereadores. -----

--- Assim, no sábado à noite entendeu que deveria estar presente no festival de folclore da Póvoa da Isenta, que se realizou à mesma hora.-----

--- Interveio o senhor **José Saldanha Jorge**, residente em Vale de Figueira, referindo que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis constituem um ataque tremendo a quem fez sacrifícios para ter uma casa, e todos os anos sofre aumentos. -----

--- O **Senhor Presidente** referiu que apesar do Imposto Municipal sobre Imóveis ser uma receita dos municípios, a Repartição de finanças é a responsável pelas reavaliações dos imóveis e pelo que sabe existem situações em que o valor do imposto aumentou, mas também existem situações em que o mesmo baixou. -----

--- O senhor **Presidente da Junta de Freguesia do Vale de Figueira** questionou sobre quais foram os critérios adotados para a anexação da freguesia de Vale de Figueira, tendo o senhor **Presidente** referido que foi uma decisão da Assembleia Municipal e que os critérios foram tornados públicos numa sessão da Assembleia Municipal onde o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Figueira esteve presente e da qual faz parte.

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica  
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- João Lucas \_\_\_\_\_